



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI Nº LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2006.

Dispõe sobre autorização, especifica, para construção e instalação de um posto de serviços de veículos.

**AUTOR:- MESA DIRETORA.**

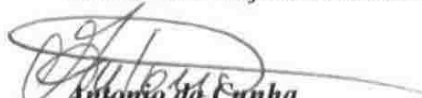
**Art. 1º** Fica, por força desta lei, autorizado a Secretaria Municipal de Urbanismo a realizar os procedimentos que competem a administração municipal e liberar, **excepcionalmente**, a construção e as instalações de um posto de serviços de veículos e dependências que compõe o projeto de engenharia, no lote de terras sob numero 262 – C – 3, com área total de 1.200,82 m<sup>2</sup>; e as seguintes confrontações:

- Com a avenida Londrina numa extensão de 19,67 m;
- Com a rua Vereador Jose Fernandes numa extensão de 68,54 m;
- Com a avenida Ademar Bornia numa extensão de 68,67 m;
- E finalmente com o lote nº 262 –C numa extensão de 15,37m.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Para a aplicação específica desta Lei Complementar, ficam revogadas as disposições em contrário.

06 dias do mês janeiro do ano de 2006.

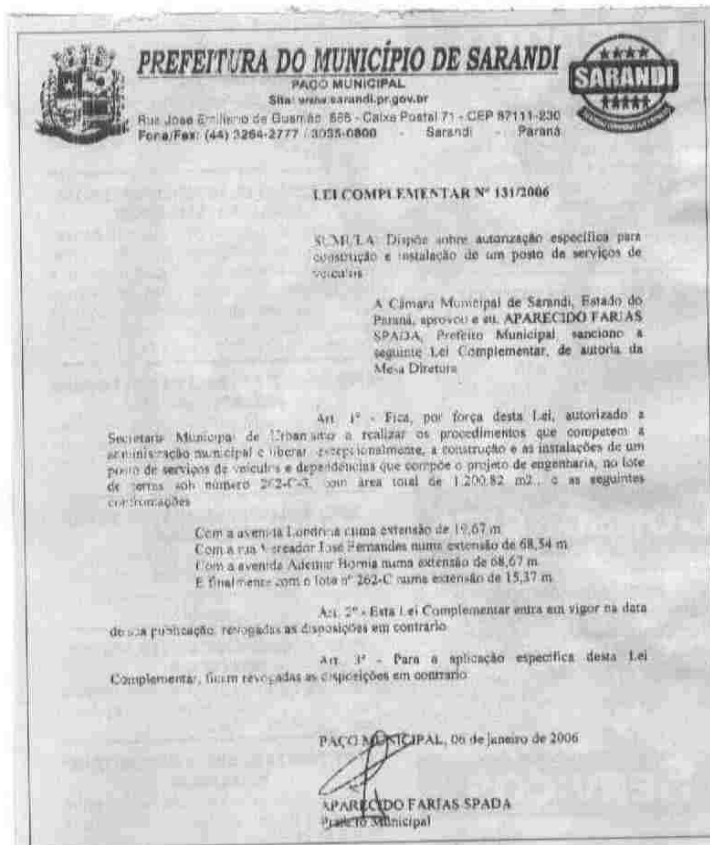
  
**Antonio da Cunha**  
Presidente

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos

  
**Claudionei Aparecido Vitorino da Silva**  
1º Secretário

**LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2006 – De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**Súmula:-** Dispõe sobre autorização específica para construção e instalação de um posto de serviços de veículos.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 06.01.2006, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 11 de janeiro de 2006. Edição nº 4.647 – QUARTA-FEIRA

-----  
-----  
-----  
-----  
-----